ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3254 DE 05 DE Abril DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 242.355,37 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 14 - R$ 242.355,37 (Royalties Estado)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.122.009.2.015 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTDIC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.14	Materiais destinados a Obras, inclusive de Reconstrução e Reformas	R$	20.000,00
33.90.39.99.14	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	2.355,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.14	Materiais destinados a Obras, inclusive de Reconstrução e Reformas	R$	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.541.041.2.068– Manutenção de Praças e Jardins
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.14	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	70.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties Estado, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à março/2017)	R$ 286.596,71
2 - Arrecadação do 2º período X1 (abril à dezembro/2017)	R$ 815.221,70
Total	R$ 1.101.818,41
3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à março/2018)	R$ 365.089,12
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2018)	R$ 1.161.244,67

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 365.089,12}}{\text{R\$ 286.596,71}} \times 100 = 127,39\ \%$

$\Delta = 127,39\ \% - 100,00 = 27,39\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 815.221,70 x 27,39 % = R$ 223.289,22

R$ 815.221,70 + R$ 223.289,22 = R$ 1.038.510,92

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2018.		R$ 1.161.244,67
B) Arrecadação (C + D)		R$ 1.403.600,04
C) Do dia 1°/01 à 31/03/2018	R$ 365.089,12	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2018, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 1.038.510,92	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 242.355,37
Este crédito		R$ 242.355,37
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo l°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – Os recursos advindos do Royalties Estado serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.0.0.0.00 – Receita Patrimonial
1320.00.0.0.0.00 – Valores Mobiliários
1321.00.1.0.0.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.00.1.1.5.00 – Remuneração de Depósitos Bancários F. 05 e 14
1321.00.1.1.5.03 – Remuneração de Depósitos Bancários/0058162-3
1321.00.1.1.5.04 – Remuneração de Depósitos Bancários/0260480-9
1321.00.1.1.5.05 – Remuneração de Depósitos Bancários/0011091-4
1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes
1720.00.0.0.0.00 – Transferências dos Estados e Distrito Federal e de suas Entidades
1728.00.0.0.0.00 – Transferências dos Estados
1728.02.3.0.0.00 – Cota-Parte/Royalties - Compensação Financeira
1728.02.3.1.0.00 – Cota-Parte/Royalties Estado - Compensação Financeira

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 06 de abril de 2018

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal